CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
Processo n.º 1786/2015

Data da Sessão Pública: 05/11/2015 com início às 09h00.

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

Endereço:_____E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ___ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____.

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br**.**

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 19 de outubro de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
Data da Sessão Pública: 05/11/2015
Horário de Credenciamento: das 09 às 09h30
Início da Sessão Pública: às 09h30

PROCESSO N.º 1786/2015

OBJETO: Aquisição de móveis para a sala de reuniões do 4º Andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

ANEXOS
I - Termo de Referência
II - Especificações dos móveis
III - Planilha de Preços
IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
VI – Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)
VI I - Modelo de Procuração

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17-	DO LOCAL DA ENTREGA E DOS FORNECIMENTOS
18-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO N.º 1786/2015
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL
Data: 05/11/2015.
Horário para credenciamento: das 09 às 09h30.
Horário de Início da Sessão Pública: às 09h30.
Local: Sala de Reuniões - 2º. Andar - Prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São Jose, no. 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 03/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Valor Global, para a **Aquisição de móveis para Sala de Reuniões do 4º Andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto da presente licitação **Aquisição de móveis para Sala de Reuniões do 4º Andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba**, **conforme** especificações constantes do **ANEXO II.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n° 147/2014.

2.2.5 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger o total licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de ***credenciamento*** e a ***declaração*** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das **09 às 09h30**.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL No. 109/2015
DATA: 05/11/2015 às 09h00
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL No. 109/2015
DATA: 05/11/2015 às 09h00
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante **(ANEXO III)**;

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Constar a discriminação detalhada de cada item, quantidade, unidade, respectiva marca, **(em se tratando de confecção própria, colocar na coluna onde consta *Marca:* confecção própria e o nome do fabricante)** valor unitário do item, valor total do item, **- Planilha de Preços)**, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, instalação dos mobiliários no local, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos mobiliários;

4.2.1.3. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.1.4. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.5. Prazo de entrega do mobiliário: deverá ser no máximo em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da notificação da homologação do pregão.

4.2.1.5.1. **Garantia mínima do mobiliário**: 12 (doze) meses;

4.2.1.5.2. Apresentar Catálogo (quando for o caso), com as características exigidas, devendo estar dentro deste Envelope Proposta.

4.2.1.5.4. Segue em anexo ao Edital completo, cópia do projeto para melhor entendimento.

4.2.1.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento e instalação dos mobiliários juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

4.2.1.7. Apresentar Atestado de Vistoria Técnica no envelope Proposta de Preços;

Observação: A V*istoria dos locais onde serão instalados os armários, deverá ser agendada diretamente no Setor de Manutenção da Câmara, através do telefone (19) 3403-6547 / 3403-6548, devendo ser realizada até o início do certame, se houver disponibilidade do Setor de Manutenção, por isso faz-se necessário o agendamento.*

4.2.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o mobiliário a ser entregue à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.2.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução

08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5.,dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço - Valor Global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínima, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o ***"****Menor Preço Valor Global****"*** constante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço Valor Global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o Menor Preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha anexa).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope **"B" (DOCUMENTAÇÃO)**, deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.1.3. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 acima não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor.

7.1.8. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.9. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constantes para o exercício de 2015.

Dotação Orçamentária
01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do objeto, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos mobiliários não entregues no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no **inciso I** do **item 13.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II** e **III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

13.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos mobiliários por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência,

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos mobiliários, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO LOCAL DA ENTREGA

17.1. A empresa vencedora deverá entregar e instalar os mobiliários na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José n.º 547 – Prédio Anexo – 2º Andar – Sala de Reuniões, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. Efetuar o fornecimento e instalação dos mobiliários, de acordo com o objeto deste edital;

17.1.2. O recebimento que trata o item acima far-se-á mediante recibo;

17.1.3. A entrega e montagem dos mobiliários deverão cumprir os horários de expediente na Câmara de Vereadores, e as embalagens vazias dos móveis deverão ser retiradas do local pela empresa vencedora;

17.2. A entrega e instalação dos mobiliários será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

17.2.1. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado do mobiliário, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

18.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009 / 3403-6500 ramal 6609.

18.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo

menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;
b) - recurso porventura interposto.

18.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

18.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

18.18. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

18.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02 Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

18.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 19 de outubro de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de móveis para Sala de Reuniões do 4º Andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba,** conforme especificações constantes do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude de completar os móveis que faltam na Sala de Reuniões, tendo em vista ser muito utilizada para Reuniões gerais da Câmara de Vereadores.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do anexo II, contendo a descrição de item por item, quantidade, unidade, respectiva marca, **(em se tratando de confecção própria, colocar na coluna onde consta *Marca:* confecção própria e o nome do fabricante)** valor unitário do item, valor total do item, **(Anexo III - Planilha de Preços)**, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, instalação dos mobiliários no local, transportes, salários, entrega, encargos sociais trabalhistas e previdenciário, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos mobiliários, objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de entrega e instalação dos mobiliários e condições de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e e nome do banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar o mobiliário em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da notificação da homologação do pregão.

5 – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas e instalação dos mobiliários, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo

com a Nota de Empenho, após conferência dos comprovantes de entrega dos mobiliários por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega e instalação, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

5.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

5.5 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

5.6- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. O fornecimento dos mobiliários será acompanhado por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

São obrigações da licitante vencedora:

7.1. Efetuar a entrega dos mobiliários no prazo estabelecido no Edital;

7.2. A entrega dos mobiliários deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento da notificação da homologação do pregão;

7.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do mobiliário no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos lotes da licitação.

7.6. Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o mobiliário entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos mobiliários.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

09– DAS SANÇÕES

09.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos mobiliários não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo

de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

09.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

09.3. As sanções previstas no inciso I do item 11.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

09.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 19 de outubro de 2015.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	PC	PAINEL LOUSA Confeccionado MDF 18mm, branco diamante padrão lume medindo 1800x2080x80, com vidro temperado 8mm com película branca fixado com botões cromados conforme projeto;
02	01	PC	MESA DE APOIO Mesa apoio confeccionado MDF 25mm na cor cinza, medindo 900X600X700;
03	02	PC	MESA REUNIÃO modelo 2 medindo 1600x600x780mm Confeccionado em MDF 25mm encabeçada com 60mm montante de estrutura da mesa 35mm, fechamento da mesa (fundo) MDF 35mm, barra de travamento 40x80x1400mm, cor cinza claro, conforme projeto;
04	02	PC	MESA REUNIÃO modelo 3 1600x600x780mm Confeccionado em MDF 25mm encabeçada com 60mm montante de estrutura da mesa 35mm, fechamento da mesa (fundo) MDF 35mm, barra de travamento 40x80x1400mm, cor cinza claro, conforme projeto;
05	02	PC.	MESA REUNIÃO modelo 1 medindo 1680x750x780mm Confeccionado em MDF 25mm encabeçada com 60mm montante de estrutura da mesa 35mm, fechamento da mesa (fundo) MDF 35mm, barra de travamento 40x80x1400mm, cor cinza claro, conforme projeto;
06	01	PC	PAINEL TV Painel confeccionado MDF 18mm, padrão laminado madeira nogueira Cádiz, medindo 2080x1800x80.

Piracicaba, 19 de outubro de 2015.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	PC	PAINEL LOUSA Confeccionado MDF 18mm, branco diamante padrão lume medindo 1800x2080x80, com vidro temperado 8mm com película branca fixado com botões cromados conforme projeto;			
02	01	PC	MESA DE APOIO Mesa apoio confeccionado MDF 25mm na cor cinza, medindo 900X600X700;			
03	02	PC	MESA REUNIÃO modelo 2 medindo 1600x600x780mm Confeccionado em MDF 25mm encabeçada com 60mm montante de estrutura da mesa 35mm, fechamento da mesa (fundo) MDF 35mm, barra de travamento 40x80x1400mm, cor cinza claro, conforme projeto;			
04	02	PC	MESA REUNIÃO modelo 3 1600x600x780mm Confeccionado em MDF 25mm encabeçada com 60mm montante de estrutura da mesa 35mm, fechamento da mesa (fundo) MDF 35mm, barra de travamento 40x80x1400mm, cor cinza claro, conforme projeto;			
05	02	PC.	MESA REUNIÃO modelo 1 medindo 1680x750x780mm Confeccionado em MDF 25mm			

			encabeçada com 60mm montante de estrutura da mesa 35mm, fechamento da mesa (fundo) MDF 35mm, barra de travamento 40x80x1400mm, cor cinza claro, conforme projeto;			
06	01	PC	PAINEL TV Painel confeccionado MDF 18mm, padrão laminado madeira nogueira Cádiz, medindo 2080x1800x80.			
				VALOR TOTAL:		

PROPONENTE:
NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO:_____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.

GARANTIA MÍNIMA: 12(doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO: EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS.

Assinatura do responsável
CPF No.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):_____

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)

_____
(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)

_____
(Nome da Empresa)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO VIII
PROJETO EXECUTIVO

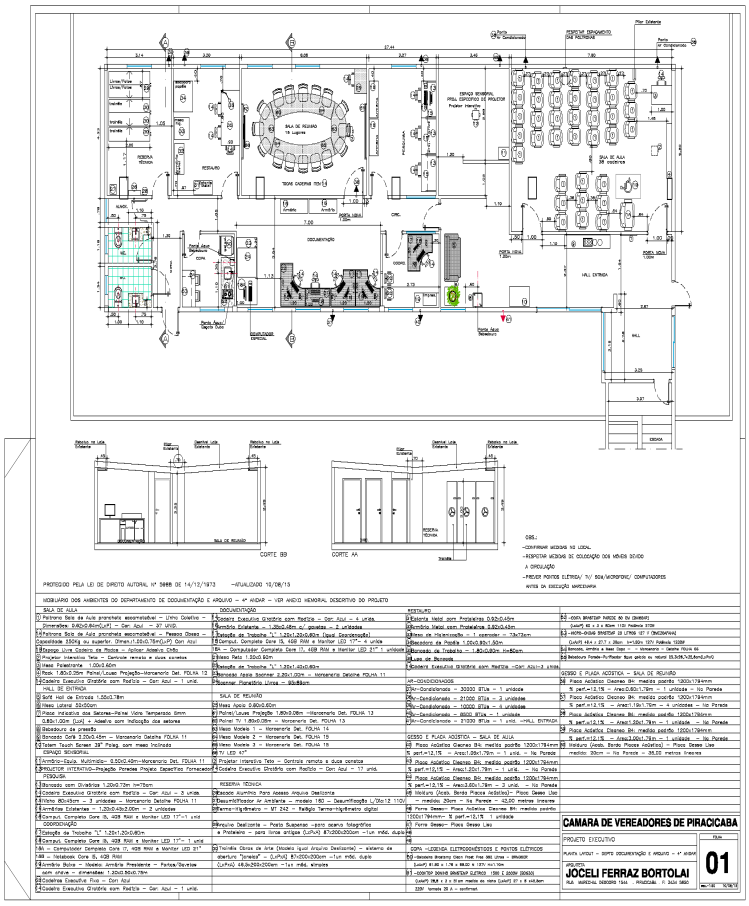

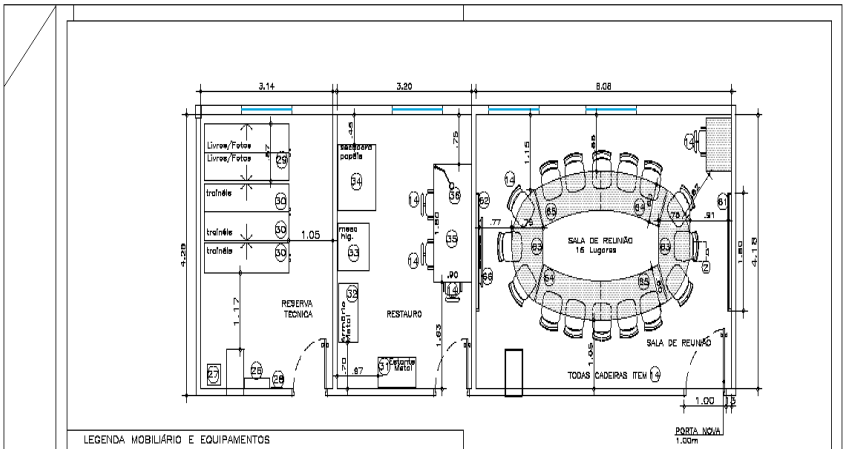

LEGENDA MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
VER ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

RESERVA TÉCNICA
26 Escada Alumínio Para Acesso Arquivo Deslizante
27 Desumidificador Ar Ambiente – modelo 160 – Desumificação L/Dia:12 110V
28 Termo–Higrômetro – MT 242 – Relógio Termo–higômetro digital
29 Arquivo Deslizante – Pasta Suspensa –para acervo fotográfico e Prateleira – para livros antigos (LxPxA) 87x200x200cm –1un mód. duplo
30 Trainéis Obras de Arte (Modelo igual Arquivo Deslizante) – sistema de abertura "janelas" – (LxPxA) 87x200x200cm –1un mód. duplo (LxPxA) 46,5x200x200cm –1un mód. simples

RESTAURO
31 Estante Metal com Prateleiras 0,92x0,45m
32 Armário Metal com Prateleiras 0,82x0,45m
33 Mesa de Higienização – 1 operador – 73x72cm
34 Secadora de Papéis 1,00x0,90x1,50m
35 Bancada de Trabalho – 1,80x0,90m H=80cm
36 Lupa de Bancada
14 Cadeira Executiva Giratória com Rodízio –Cor: Azul–3 unids.

SALA DE REUNIÃO
25 Mesa Apoio 0,80x0,60m
61 Painel/Lousa Projeção 1,60x0,08m –Marcenaria Det. FOLHA 13
62 Painel TV 1,80x0,08m – Marcenaria Det. FOLHA 13
63 Mesa Modelo 1 – Marcenaria Det. FOLHA 14
64 Mesa Modelo 2 – Marcenaria Det. FOLHA 15
65 Mesa Modelo 3 – Marcenaria Det. FOLHA 15
68 TV LED 47"
2 Projetor Interativo Teto – Controle remoto e dues canetes
14 Cadeira Executiva Giratória com Rodízio – Cor: Azul – 17 unid.

–ATUALIZADO 10/08/15

OBS.:

–CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL
–RESPEITAR MEDIDAS DE COLOCAÇÃO DOS MÓVEIS DEVIDO A CIRCULAÇÃO
–PREVER PONTOS ELÉTRICA/ TV/ SOM/MICROFONE/ COMPUTADORES ANTES DA EXECUÇÃO MARCENARIA

PROTEGIDO PELA LEI DE DIREITO AUTORAL Nº 5988 DE 14/12/1973

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PROJETO EXECUTIVO – DEPTO DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

PLANTA LAYOUT SALA RES. TÉCNICA, RESTAURO E SALA DE REUNIÃO

FOLHA **10**

ARQUITETA
JOCELI FERRAZ BORTOLAI
RUA MARECHAL DEODORO 1044 . PIRACICABA . Fr 3434 5850

esc.–1:50 10/08/15

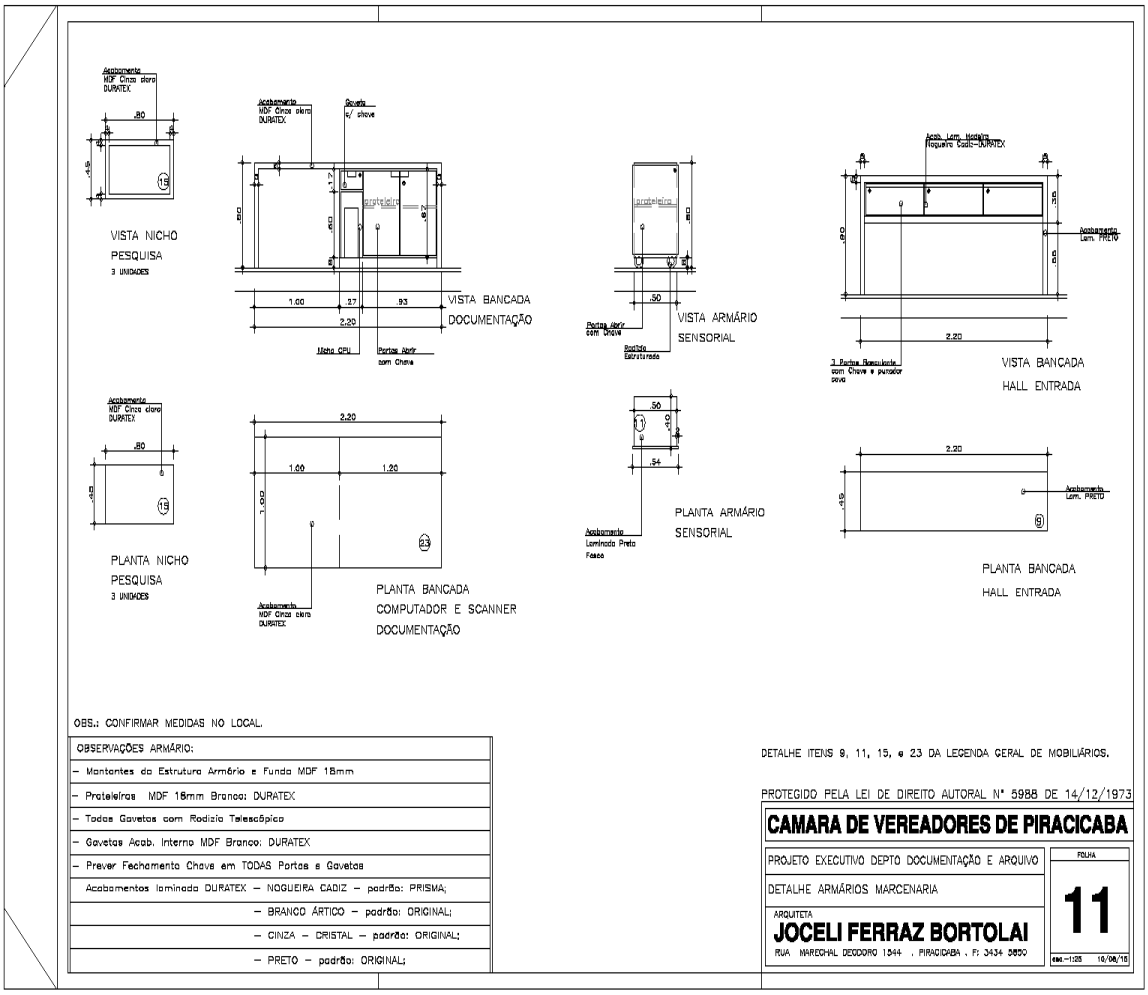
VISTA NICHO PESQUISA
3 UNIDADES
VISTA BANCADA DOCUMENTAÇÃO
VISTA ARMÁRIO SENSORIAL
VISTA BANCADA HALL ENTRADA
PLANTA NICHO PESQUISA
3 UNIDADES
PLANTA BANCADA COMPUTADOR E SCANNER DOCUMENTAÇÃO
PLANTA ARMÁRIO SENSORIAL
PLANTA BANCADA HALL ENTRADA
OBS.: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
OBSERVAÇÕES ARMÁRIO:
– Montantes da Estrutura Armário e Fundo MDF 15mm
– Prateleiras MDF 15mm Branco: DURATEX
– Todas Gavetas com Rodizio Telescópico
– Gavetas Acab. Interno MDF Branco: DURATEX
– Prever Fechamento Chave em TODAS Portas e Gavetas
Acabamentos laminado DURATEX – NOGUEIRA CADIZ – padrão: PRISMA;
– BRANCO ÁRTICO – padrão: ORIGINAL;
– CINZA – CRISTAL – padrão: ORIGINAL;
– PRETO – padrão: ORIGINAL;
DETALHE ITENS 9, 11, 15, e 23 DA LEGENDA GERAL DE MOBILIÁRIOS.
PROTEGIDO PELA LEI DE DIREITO AUTORAL Nº 5988 DE 14/12/1973
CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PROJETO EXECUTIVO DEPTO DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
DETALHE ARMÁRIOS MARCENARIA
ARQUITETA
JOCELI FERRAZ BORTOLAI
RUA MARECHAL DEODORO 1544 . PIRACICABA . F: 3434 3650
FOLHA
11
esc.-1:25 10/08/15

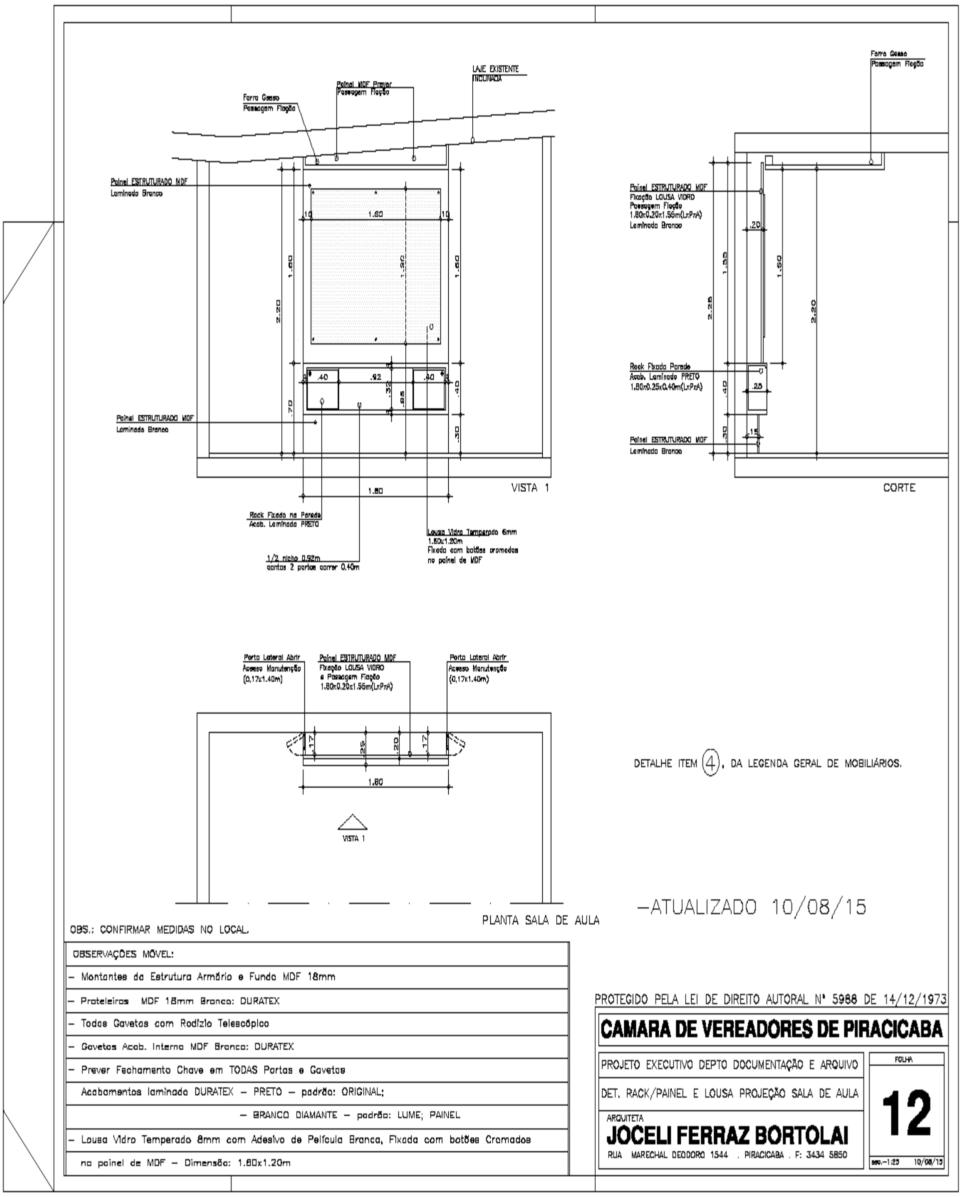
VISTA 1
CORTE
PLANTA SALA DE AULA
DETALHE ITEM 4. DA LEGENDA GERAL DE MOBILIÁRIOS.
-ATUALIZADO 10/08/15
OBS.: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
OBSERVAÇÕES MÓVEL:
- Montantes da Estrutura Armário e Fundo MDF 18mm
- Prateleiras MDF 18mm Branco: DURATEX
- Todas Gavetas com Rodízio Telescópico
- Gavetas Acab. Interno MDF Branco: DURATEX
- Prever Fechamento Chave em TODAS Portas e Gavetas
Acabamentos laminado DURATEX - PRETO - padrão: ORIGINAL;
- BRANCO DIAMANTE - padrão: LUME; PAINEL
- Lousa Vidro Temperado 8mm com Adesivo de Película Branca, Fixada com botões Cromados
no painel de MDF - Dimensão: 1.80x1.20m
PROTEGIDO PELA LEI DE DIREITO AUTORAL Nº 5988 DE 14/12/1973
CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PROJETO EXECUTIVO DEPTO DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
DET. RACK/PAINEL E LOUSA PROJEÇÃO SALA DE AULA
ARQUITETA
JOCELI FERRAZ BORTOLAI
RUA MARECHAL DEODORO 1544 . PIRACICABA . F: 3434 5850
FOLHA
12
10/08/15

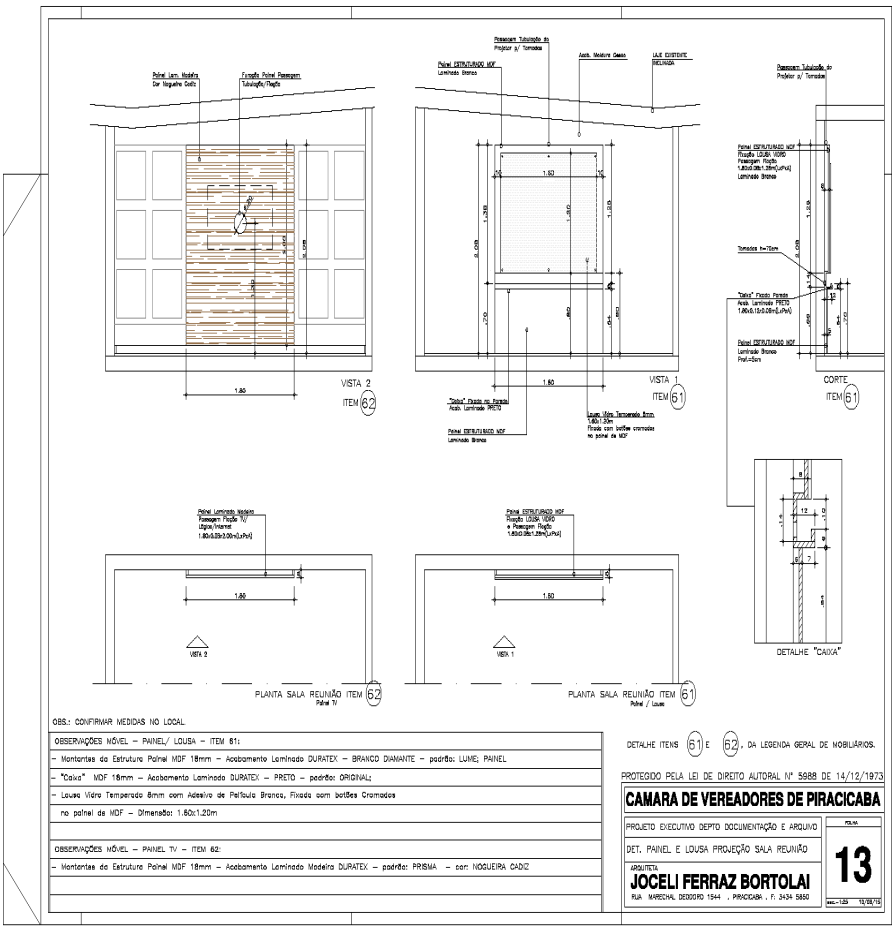
VISTA 2
ITEM 62
VISTA 1
ITEM 61
CORTE
ITEM 61
DETALHE "CAIXA"
PLANTA SALA REUNIÃO ITEM 62
PLANTA SALA REUNIÃO ITEM 61
OBS.: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL
OBSERVAÇÕES MÓVEL – PAINEL/ LOUSA – ITEM 61:
– Montantes da Estrutura Painel MDF 18mm – Acabamento Laminado DURATEX – BRANCO DIAMANTE – padrão: LUME; PAINEL
– "Caixa" MDF 18mm – Acabamento Laminado DURATEX – PRETO – padrão: ORIGINAL;
– Lousa Vidro Temperado 8mm com Adesivo de Película Branca, Fixada com botões Cromados
no painel de MDF – Dimensão: 1.60x1.20m
OBSERVAÇÕES MÓVEL – PAINEL TV – ITEM 62:
– Montantes da Estrutura Painel MDF 18mm – Acabamento Laminado Madeira DURATEX – padrão: PRISMA – cor: NOGUEIRA CADIZ
DETALHE ITENS 61 E 62, DA LEGENDA GERAL DE MOBILIÁRIOS.
PROTEGIDO PELA LEI DE DIREITO AUTORAL Nº 5988 DE 14/12/1973
CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PROJETO EXECUTIVO DEPTO DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
DET. PAINEL E LOUSA PROJEÇÃO SALA REUNIÃO
ARQUITETA
JOCELI FERRAZ BORTOLAI
RUA MARECHAL DEODORO 1544 . PIRACICABA . F. 3434 5850
FOLHA
13

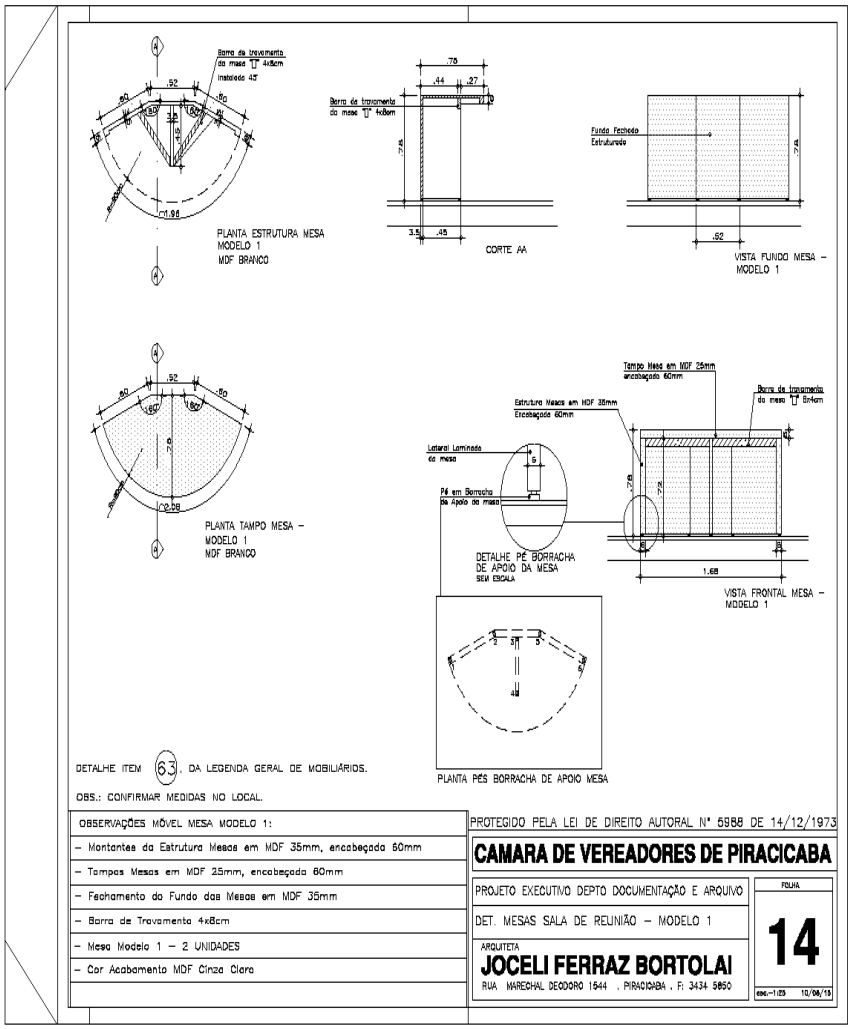
PLANTA ESTRUTURA MESA
MODELO 1
MDF BRANCO
CORTE AA
VISTA FUNDO MESA –
MODELO 1
PLANTA TAMPO MESA –
MODELO 1
MDF BRANCO
DETALHE PÉ BORRACHA
DE APOIO DA MESA
SEM ESCALA
VISTA FRONTAL MESA –
MODELO 1
PLANTA PÉS BORRACHA DE APOIO MESA
DETALHE ITEM 63. DA LEGENDA GERAL DE MOBILIÁRIOS.
OBS.: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
OBSERVAÇÕES MÓVEL MESA MODELO 1:
– Montantes da Estrutura Mesas em MDF 35mm, encabeçada 60mm
– Tampas Mesas em MDF 25mm, encabeçada 60mm
– Fechamento do Fundo das Mesas em MDF 35mm
– Barra de Travamento 4x8cm
– Mesa Modelo 1 – 2 UNIDADES
– Cor Acabamento MDF Cinza Claro
PROTEGIDO PELA LEI DE DIREITO AUTORAL Nº 5988 DE 14/12/1973
CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PROJETO EXECUTIVO DEPTO DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
DET. MESAS SALA DE REUNIÃO – MODELO 1
ARQUITETA
JOCELI FERRAZ BORTOLAI
RUA MARECHAL DEODORO 1544 . PIRACICABA . F: 3434 5850
FOLHA
14

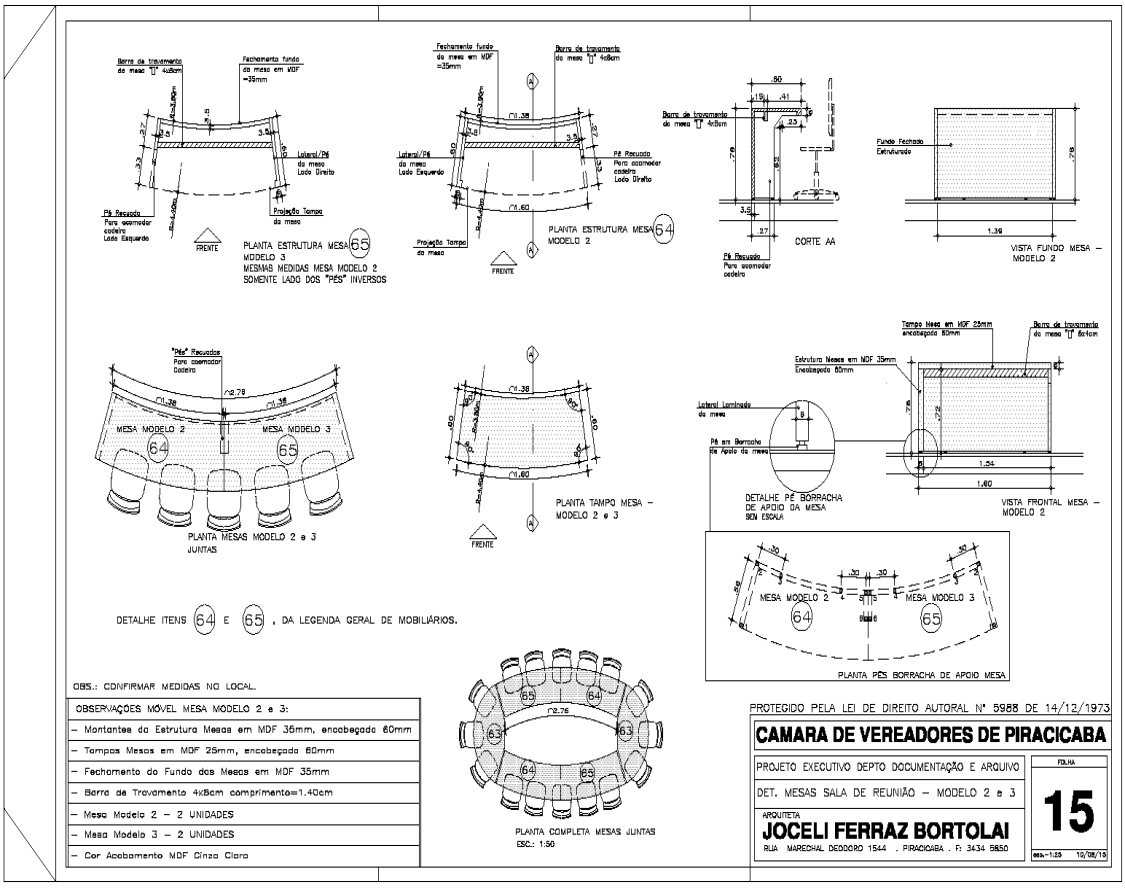

OBSERVAÇÕES MÓVEL MESA MODELO 2 e 3:
– Montantes da Estrutura Mesas em MDF 35mm, encabeçado 60mm
– Tampos Mesas em MDF 25mm, encabeçado 80mm
– Fechamento do Fundo das Mesas em MDF 35mm
– Barra de Travamento 4x8cm comprimento=1.40cm
– Mesa Modelo 2 – 2 UNIDADES
– Mesa Modelo 3 – 2 UNIDADES
– Cor Acabamento MDF Cinza Claro